

Processo TC 021.624/2012-7 (com 114 peças)
Apenso: TC 000.195/2009-3
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

O Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento formulada pela SecexEstataisRJ (peças 112 a 114), porém com os seguintes acréscimos:

a) excluir a responsabilidade do sr. José Octávio dos Santos, em razão do acolhimento das suas alegações de defesa (peça 85, pp. 9/10, e peça 86, p. 4); e

b) julgar irregulares as contas da Xerox Comércio e Indústria Ltda., com fundamento no art. 16, III, “c”, da Lei 8.443/1992.

Brasília, 17 de setembro de 2015.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador